SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – É decretado facultativo o ponto do dia 14 de novembro de 2011 (segunda feira), nas repartições publicas municipais, antecedendo o feriado do dia 15 (terça feira) Proclamação da República do Brasil para que os funcionários do nosso Município possam comemorar juntamente com seus familiares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI – RN, 10 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:9159EC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MARIANE TAMIRES DE ARRUDA ALVES, ocupante do Cargo de Enfermeira, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 17 de novembro de 2011, com o objetivo de participar do III Seminário Estadual de Prevenção a Transmissão Vertical do HIV/ AIDS, SIFILIS e HEPATITES virais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:4764838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor APOLINÁRIO FERNANDES AZEVEDO NETO, ocupante do Cargo de motorista, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de CARAÚBAS/RN, no dia 19 de novembro de 2011, com o objetivo de conduzir o ônibus com pacientes para realizar consultas na clínica CLIO em Caraúbas/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:BA23C024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 046/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre alienações de bens inservíveis e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APODI, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 66, inciso IV e artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alienar, os bens móveis inservíveis desse poder Público Municipal, conforme o anexo 1.

Parágrafo Único - As alienações acima mencionadas deverão ser inteiramente realizadas nos molde da lei de nº 8.666/93 e, a destinação do seu produto atenderá ao disposto no art. 44 da lei de responsabilidade Fiscal.

Artigo. 2º - Os recursos oriundos dessa alienação serão usados na compra de equipamentos similares aos alienados. Ou aplicados no Fundo de Capacitação do Servidor, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e na compra de equipamentos esportivos para o incentivo da prática do desporto preferencialmente nas unidades educacionais do Município, dentro dos programas administrados pela secretaria de esporte do município .

Artigo. 3º - O pagamento dos bens arrematados serão pagos e depositados em conta especifica do município, cumprindo todos os prazos de entrega, pagamento dos impostos recolhidos e fechamento do leilão e cumprindo todas as normas do contrato de prestação de serviço.

Artigo. 4º - Os procedimentos administrativos não previstos neste decreto serão regulamentados pelo Edital, onde constarão o local, data, equipamentos e valores. Edital este confeccionado pelo leiloeiro e analisado pela a assessoria jurídica do município.

Artigo. 5º - Nenhum feito durante e após a realização da Hasta Pública, será motivo para interposição de recursos, devolução ou exigências descabíveis do valor alienado.

Artigo. 6º - Após a Hasta Pública de alienação dos bens, estes estarão á disposição de seus compradores mediante comprovação de pagamento e deposito na conta especifica do município e a emissão da nota fiscal de venda emitida pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, conforme passa a discriminar o edital de divulgação.

Artigo. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, Apodi/RN, 20 de outubro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:04AC49C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 837/2011 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 9579, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que possa prestar seus serviços no Cartório Eleitoral da 35ª Zona – Apodi/RN, com ônus para o órgão de origem,
Art. 2º - A concessão é valida por 01 (um) com efeitos retrativos a 02 de outubro de 2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:59428ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 836/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.
Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria dos Santos de Sousa Soares** portadora da Matrícula 9569 – Auxiliar de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/11/2011 a 06/02/2012.
Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2011.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:306BD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 045/2011, objetivando Contratação de empresa para a Aquisição de Máquinas Agrícolas (Tratores) através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Anexo I – Termo de Referência, a ser realizado no dia 30/11/2011, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Apodi/RN 10 de novembro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AF39571D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA EXTRATO CONTRATUAL CONVITE 010/2011.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA . DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:269271EF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA CONVITE 011/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE LAN E VAN, E NOS MICRO COMPUTADORES.
DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D73C7060

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA CONVITE 014/2011.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MTERIAL DE LIMPEZA.
EMPRESA: G. P. DE LIRA JUNIOR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.643,12.
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2011.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES.
ASSINA PELA CONTRATDA: GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO BEZERRA NETO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B389C4AF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA CONVITE 015/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE LAN E VAN, E NOS MICRO COMPUTADORES.
EMPRESA: G DE SOUZA ARAÚJO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.888,00.
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2011.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES.
ASSINA PELA CONTRATDA: GEILSON DE SOUZA ARAÚJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO BEZERRA NETO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:950FF499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a retificação da Lei nº 133/95, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que estabelece no transcorrer da cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;
VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subseqüente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pelo Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como ordenadora de despesas, representada pelo(a) seu(a) secretário(a), ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou por órgão equivalente;
II - Pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da Política de Assistência Social;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
VII - Pagamento dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 10 - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Fcº Bezerra Sobrinho
Baraúna, 11 de novembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E988B91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2011-PMBD

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 10 de novembro de 2011, tendo como base o que determina o artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente em favor dos vencedores: Fernando Medeiros de Albuquerque com o valor total de R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais), João Celestino Rodrigues com o valor total de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), Raimundo Luciano com o valor de R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), Antônio Miranda de Assunção com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), Irene Maria de Souza com o valor de R$ 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), Francisca Isabel da Silva com o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), Edimar Manoel de Medeiros com o valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Maria Elza Tito da Silva com o valor de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), Francisco Viturino de Souza Filho com o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), os quais apresentaram os melhores preços, ficando o Processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no valor total de R$ 18.836,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais). Dê-se ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:2CFC2643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Antônio Miranda de Assunção**, CPF Nº **182.054.884-87**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e Antônio Miranda de Assunção – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:50F988D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Edimar Manoel de Medeiros**, CPF Nº **072.610.114-10**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e EDIMAR MANOEL DE MEDEIROS – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:0BF07943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Fernando Medeiros de Albuquerque**, CPF Nº **324.091.254-68**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:39070206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Francisca Isabel da Silva**, CPF Nº **022.684.384-76**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e FRANCISCA ISABEL DA SILVA – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:059B6198

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Francisco Viturino de Souza Filho**, CPF Nº **736.174.401-44**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e FRANCISCO VITURINO DE SOUZA FILHO – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:B67446D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Irene Maria de Souza**, CPF Nº **968.989.764-00**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e IRENE MARIA DE SOUZA – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A62AEE0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Maria Elza Tito da Silva**, CPF Nº **045.355.494-60**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e MARIA ELZA TITO DA SILVA – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:98D59B0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **Raimundo Luciano**, CPF Nº **538.012.884-04**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e RAIMUNDO LUCIANO – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A916792C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2011 - PMBD

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.6123740001-20. CONTRATADA: **João Celestino Rodrigues**, CPF Nº **012.374.064-98**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AVAMAR ALVES – pelo Contratante, e JOÃO CELESTINO RODRIGUES – pela Contratada.

Bodó/RN, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:57179689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2011

Pelo presente fica Convocado(a) e Nomeado(a) o(a) Sr.(a) MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES, a comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SMPLADE, no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº 001/2011, munidos de xerox da seguinte documentação: Atestado de Sanidade Física e Mental (Original), Identidade, CPF, RESERVISTA, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado (se estiver em idade escolar), Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, Registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 02 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha(em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 03 de Novembro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico.

Ilmo(a) Sr(a).
MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES
Rua Adauto Ferreira Rocha, 14 – Conjunto Lauro Maia.
Campo Redondo/RN
CEP: 59230-000

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:D8EA264D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011-CPL/PMCC

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN. Objeto: Contratação em empresa especializada para fornecimento de Utensílios, Eletrodomésticos e Equipamentos para Escritório, conforme o Edital. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi adjudicada as empresas: Empresa 1) – Infobento Computadores Ltda / CNPJ Nº: 11.920.848/0001-55; com os itens: 001 - com valor unitário de R$ 25,00; 002 - com valor unitário de R$ 957,99; 003 - com valor unitário de R$ 980,00; 004 - com valor unitário de R$ 670,00; 005 - com valor unitário de R$ 650,00; 008 - com valor unitário de R$ 2.000,00; 010 - com valor unitário de R$ 299,90; 011 - com valor unitário de R$ 10,90; 015 - com valor unitário de R$ 19,90. Perfazendo o valor total de: R$ 19.833,34 (Dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Empresa 2) – Center Sponchiado Ltda / CNPJ Nº: 04.418.934/0001-07; com os itens: 023 - com valor unitário de R$ 168,00 e 024 - com valor unitário de R$ 242,00; Perfazendo o valor total de: R$ 6.654,00 (Seis mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais). Empresa 3) – Pedro Nascimento de Paiva Fernandes / CNPJ Nº: 09.109.547/0001-02; com os itens: 021 - com valor unitário de R$ 106,00; 029 - com valor unitário de R$ 206,00; 030 - com valor unitário de R$ 360,00; 031 - com valor unitário de R$490,00; Perfazendo o valor total de: R$ 10.986,00 (Dez mil novecentos e oitenta e seis reais). Empresa 4) – Celia Terezinha Gracioli -ME / CNPJ Nº: 08.870.555/0001-04; com o item: 041 - com valor unitário de R$ 269,96; Perfazendo o valor total de: R$ 4.319,36 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). Informamos que os itens: 006, 007, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 025, 026, 027, 028, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043; foram cancelados. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir desta data, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências.
Cerro Corá / RN, 11 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D32741DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011-CPL/PMCC

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN. Objeto: Contratação em empresa especializada para fornecimento de Carteira Escolar, conforme o Edital. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi adjudicada as empresas: CNPJ: 007.239.645/0001-20 - Jannailson Ferreira de Lima M.E; Item: 001 - com valor unitário de R$ 57,99; Perfazendo o valor total de: R$ 28.995,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir desta data, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências.

Cerro Corá / RN, 11 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:DD0F2D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar o servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA** – Matricula 1577, para exercer a função de CONTROLADOR GERAL, em substituição ao funcionário FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA – Matricula 1204, que gozará ferias durante o período de 04 de novembro a 03 de dezembro do ano em curso.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 09 de novembro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:ADA2F3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear **CLEIDIANO DA SILVA BORGES** para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIT, em substituição a IVONETE MARIA DA SILVA - Mat. 982, que gozará férias durante o período de 04 de novembro a 03 de dezembro do ano em curso.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 11 de novembro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:151E7BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 013/2011

Torna Ponto Facultativo para a Secretaria de Administração do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Florânia/RN, no dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira), devido o feriado do dia 15 de novembro (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de novembro de 2011.

EDILAMAR ABADIA DE VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:21B7A8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N.º 016/2011

Torna Ponto Facultativo para a Secretaria de Agricultura do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Florânia/RN, no dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira), devido o feriado do dia 15 de novembro (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de novembro de 2011.

EDNILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CF47AAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 015/2011

Torna Ponto Facultativo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira), devido o feriado do dia 15 de novembro (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de novembro de 2011.

JANDIRA ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2F08A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 014/2011

Torna Ponto Facultativo para a Secretaria de Finanças do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna Ponto Facultativo para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Florânia/RN, no dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira), devido o feriado do dia 15 de novembro (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de novembro de 2011.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AF0BAC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituída pela Sra Prefeita Municipal através de Portaria, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2011**, tipo Menor Preço por item: OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de** figuras para decoração natalina**.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **23 de novembro de 2011, às 09:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira, com endereço à Avenida Fundador Francisco Quinino,148, Centro, Ipueira-RN. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3424-0149.

MARIA DE LOURDES LUCENA

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0C4916D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
LEI Nº 402/2011.

"Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DOS ARTIGOS 194, § 7º, E 196, PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Janduís, pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham, contra sua pessoa, representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução à condição análoga à de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual;
j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III- Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, em decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - Os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo Único. A vedação prevista na no inciso II do artigo 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º, sem prejuízo da apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

Art. 5º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Janduís, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 8 de novembro de 2011.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:BB894934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.338/0001-22, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação – LO para o **ABATEDOURO DE ANIMAIS**, localizado na Estada Jardim – Zé de Araújo, Rua Alzira Soriano, nº 10 – Zona Rural – CEP: 59544-000, Jardim de Angicos/RN

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municilal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:258F9FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Note, c/c §§ 1º e 2º do Decreto nº 813, de 16 de março de 2005 e Decreto nº 1.010 de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 318/2011 - PMJS, de 24 de Outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à Servidora **ELAINE KELLY DE MEDEIROS**, matrícula nº 01071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista – PE. II**, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, com vigência retroativa a 24 de outubro de 2011.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:DCFEA1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre *substituição de servidor ocupante do cargo de Nível Superior de Nutricionista*, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares por 02 (dois anos) da servidora **Elaine Kelly de Medeiros**, ocupante do cargo de Nutricionista de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Compelir as responsabilidades do cargo a servidora ***MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO***, CRN 4562, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadora de Vigilância Sanitária, durante o período da licença supracitada, com início da substituição em 01 de novembro e término 31 de dezembro de 2012, percebendo os vencimentos cumulativamente do cargo de Nutricionista, pelas 20 (vinte) horas a mais de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:EF76B85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o artigo 77, inciso IV, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO** e da Carta da República de 1988;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 309/2011 - PMJS, de 05 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor ***ANTONIO DINIZ DO NASCIMENTO***, matrícula nº 00058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses - período de 31 de outubro de 2011 a 28 de janeiro de 2012.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:E51B7C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Note, c/c §§ 1º e 2º do Decreto nº 813, de 16 de março de 2005,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 316/2011 - PMJS, de 19 de Outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor ***FRANCIJUDSON COSTA DE AZEVEDO***, matrícula nº 01097, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – PA. II**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, com vigência retroativa a 19 de outubro de 2011.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:3990429B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**,

RESOLVE colocar as Servidoras **JAILMA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 419, **SUERDA CALLINE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1143, e **NALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1116, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, à disposição do Fórum Municipal **"Desembargador Oscar Siqueira"** – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Jardim do Seridó – RN, por mais 02 (dois) anos, com ônus para o cedente.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:9AC84C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Note, c/c §§ 1º e 2º do Decreto nº 813, de 16 de março de 2005,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 297/2011 - PMJS, de 26 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a Servidora **LUCIENE MEDEIROS DO PATROCÍNIO**, matrícula nº 00102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – PA.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo o período de 30 (trinta) dias, com vigência retroativa a 22 de setembro de 2011.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:439B3CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593 de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Requerimento datado de 08 de novembro de 2011,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **ISAÍAS ADONIAS DE MEDEIROS COSTA**, matrícula nº 1341, do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Saúde/Endemias – PD.I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:959ABD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a senhora **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**, RG nº – 1.346.625 – SSP/RN, CPF nº 023.684.184-07, para exercer a função de fiscal junto a construção da **Escola de Educação Infantil Proinfância tipo B**.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:CE6A354D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara *ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos do Município de Jardim do Seridó, o expediente do dia 14 de novembro de 2011*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, o expediente do dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira), véspera de Feriado Nacional alusivo à Proclamação da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. O disposto no **caput** do artigo anterior não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:62B847CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO SUPLEMENTAR 010/2011 - LOA

Em, 01 de setembro de 2011.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 591.354,00 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 591.354,00 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
123610441044	Manutenção da SEMEC	3390.14	5.000,00
103010711071	Manutenção do Fundo M de Saúde	3390.30	200.000,00
103010711071	Manutenção do Fundo M de Saúde	3390.36	100.000,00
082440301030	Manutenção da SEMAS	3390.36	10.000,00
123610441044	Manutenção da SEMEC	3390.32	170.000,00
201220121012	Manutenção da SEMAAB	4450.51	1.776,00
103010711071	Manutenção do Fundo M de Saúde	4490.52	5.578,00
041230101010	Amortização da Divida INSS/CAERN	4690.71	100.000,00
		Total R$	591.354,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
123610571057	Fardamento Escolar	3390.32	100.000,00
041220051005	Manutenção da SEMAD	3390.39	91.534,00
154510802080	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Av.	4490.51	100.000,00
175120772077	Construção de Aterro Sanitário	4490.51	100.000,00
103010701070	Ampliação e Manutenção do Hospital	4490.51	100.000,00
103020652065	Aquisição de Unidade Móvel	4490.52	100.000,00
		Total R$	591.354,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:60FE86B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2011-GP

Prorrogação de prazo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no procedimento administrativo n° 001/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo disposto no Art. 3° da Portaria n° 127/2011-ADMIN/GP, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 17 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:0D41F3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2011, de 03 de janeiro de 2011, do Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011, foi considerada "deserta" por não acudirem interessados na sessão pública realizada.

Parazinho/RN, em 11 de novembro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:013755E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 362/2011

Praça Senador João Câmara, n.º 20 - Centro - CNPJ. (MF) 08.113.631/0001-29

LEI 362/2011.

Cria a Consultoria Geral do Município de Parazinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Consultoria Geral do Município, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, a quem compete:

I – Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Municipal;
II – Pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito;
III – Orientar os trabalhos afetos aos demais órgãos jurídicos do Poder Executivo, com o fim de uniformizar as decisões administrativas;
IV – Elaborar e rever projetos de leis, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais.

Art. 2º - O Consultor Geral do Município é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo sua escolha recair em advogado com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 3º - A remuneração do Consultor Geral do Município será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo à conta do Orçamento Geral do Município – Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho, 08 de novembro de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5D333D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 363

LEI NR. 363/2011.

Cria a Procuradoria do Município de Parazinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria do Município de Parazinho como instituição permanente e essencial à atuação judicial do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 2º Compete à Procuradoria do Município de Parazinho a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, além da cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Procuradoria do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração de Secretário Municipal, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 4º A estrutura organizacional da Procuradoria do Município é composta das seguintes unidades:
I - Administração Superior:
a) Procurador-Geral do Município;
II - Procuradores Municipais;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 5º O Procurador-Geral exercerá a direção superior da Procuradoria, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte.
Parágrafo Único - O Procurador-Geral poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores Municipais, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

SEÇÃO II
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 6º A Procuradoria do Município atuará através dos Procuradores Municipais investidos no cargo, aos quais incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:
I - representar o município de Parazinho e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;
II - propor recursos de sentença terminativa, legalmente permitidos, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral;
V - assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VI - representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
XII - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XIII - representar, por designação do Procurador-Geral, a administração pública municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
XIV - requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

Título II
DO PROVIMENTO
Capítulo I
Do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Procuradoria do Município é composto pelo cargo de provimento em comissão do Procurador Geral e pelo cargo de Provimento efetivo de Procurador.
Art. 8º O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo seu provimento privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 9º O vencimento dos Procuradores Municipais é constituído pela retribuição pecuniária mensal fixada em lei e Adicional por Tempo de Serviço.
§ 1º O vencimento é o fixado na Tabela Referencial de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei, reajustável na mesma data e percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais.
§ 2º O Adicional de Tempo de Serviço será concedido a razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo , até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento), incidindo sobre o valor de vencimento.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ESPECÍFICAS E SUAS PENAS

Art. 10 Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e de sujeição ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parazinho, ao Procurador Municipal é vedado:
I - requerer, advogar ou praticar em Juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;
II - praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalho;
III - exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte adversa, ou interessado, seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
IV - participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único - No caso de infração às vedações previstas neste artigo, aplicam-se as seguintes penas:
a) suspensão de cinco a trinta dias: por infração às vedações previstas nos incisos I e II;
b) demissão: por infração às vedações previstas nos incisos III e IV ou por reincidência de infração às vedações previstas nos incisos I e II.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de sessenta dias, naquilo que couber.
Art. 12 O Procurador-Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Lei.
Art. 13 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parazinho.
Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Procuradoria do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho, 08 de novembro de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL	01	1.500,00
PROCURADOR	01	1.000,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:16E48512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 361/2011

Altera disposições do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV, do art. 68 do Código Tributário Municipal – Lei nº 355/2010, e acrescidos os parágrafos 1º e 3º do mesmo artigo, passando a vigorarem com as seguintes redações:
Art. 68 - .....:
IV - 3,0% (três por cento) para serviços que resulte na construção ou instalação de equipamentos com base de cálculo a partir de R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo);
§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03, da lista constante no artigo 63 desta lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;
§ 2º - Também serão beneficiárias das alíquotas constantes dos incisos I a IV deste artigo, as empresas ou pessoas físicas que realizarem serviços nas obras com às mesmas base de cálculos estabelecidas nos incisos referidos.
§ 3º - O pagamento do ISS com base em quaisquer das alíquotas previstas neste artigo, seja por parte das empresas empreendedoras ou por aquelas contratadas para prestação de serviços no empreendimento, servirá com integral quitação do tributo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parazinho, 08 de novembro de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A39B5485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 360

LEI N.º 360/2011

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO / RN: **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1 – O Poder Executivo do Município, fica autorizado a abrir no orçamento municipal de 2011 crédito especial no valor de R$

3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para cobertura da despesa conforme dotação abaixo especificada:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAM : 2.05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTRA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO : 361 – ENSINO FUNDAMETAL
PROJETO : 2.24 – PROJETO DE EXENSAO E INTERV. UNIVERSTARIA
NAT. DA DESPESA : 3390.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.18.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes..... R$ 3.600,00

Art. 2 - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o disposto com no artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 14 de outubro de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTNS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6794B793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM vem tornar pública a homologação do Processo 058/2011 do Pregão Presencial 031/2011, Homologado em 11 de novembro de 2011. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da FARMÁCIA SÃO LUIZ LTDA somando o valor de R$ 102.249,00; Estando convocado a assinar o contrato no prazo de 05 (dias) úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 11 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presgoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:67F4AA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, TORNA PÚBLICO que fará realizar, no dia 28/11/2011, às 10:00 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na Sede desta Prefeitura, na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem -RN, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução das Obras de Empreitada Global na construção do Projeto TIPO C PROINFÂNCIA do FNDE na cidade de Passagem -RN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos na sede da Prefeitura, maiores informações pelo Telefone (84) 32860029, das 07:00 às 13:00 horas.

Passagem/RN, 11 de novembro de 2011.

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0381C0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Fls. 101

Ata da 4ª Reunião Ordinária do 2° período legislativo do dia 28 de Outubro de 2011. Ao (28) vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011); reuniu-se a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, presente o senhor presidente **CLAUDIO UBERLANE DE SÁ, FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, JOSÉ LAZARO GOMES DE LUCENA, MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA, GILSON AMORIM, JOSÉ ROBERIO ALVES, JOSÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO, ELIETE PEREIRA PINTO DE FREITAS E OSVALDO RODRIGUES SOARES.** Expediente: Consta Projeto de Lei N° 306/2011, que foi constado em ata do dia 21 de outubro de 2011 para ser analisado pelos membros desta casa legislativa e aprovado em ata seguinte. Ordem do dia: Constou Projeto de Lei N° 306/2011 de 30 de setembro de 2011, que dispõem sobre a reestruturação do fundo municipal de assistência social e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar, este Projeto de Lei N° 306/2011 é composto de dez (10) artigos e dois (02) incisos. Art. 2° está lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 150 inciso III, alínea "a" e "c" da constituição federal, revogado-se as disposições em contrário; que logo após analisados pelos membros desta casa legislativa foi posto em votação, sendo o projeto aprovado por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr° presidente mandou que lavrasse a presente ata que vai ser lida e assinada por todos. Eu José Roberio Alves escrevi e subscrevo.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

JOSÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA NETO
Vice-presidente

JOSÉ ROBERIO ALVES
1° Secretario

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA
JOSÉ LAZARO GOMES DE LUCENA
GILSON AMORIM
FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
ELIETE PERREIRA PINTO DE FREITAS
OSVALDO RODRIGUES SOARES

Publicado por:
Manoel Antonio da Silva Chagas
Código Identificador:D640A73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Origem: Pregão Presencial nº 018/2011 – PP
Objeto: Contratação serviços de locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinado a atender a Zona Rural do Município com o abastecimento de água potável.
Contratada: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ. 12.252.018/0001-60
Nota de Empenho: 11100003
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água Zona Rural. Elemento de Despesa: 3.3.30.99.00.

Valor R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Histórico: Contratação serviços de locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinado a atender a Zona Rural do Município com o abastecimento de água potável, no período de 11/10/2011 a 11/11/2011.
Data: 11/10/2011.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E282C1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 777 de 25 de outubro de 2011

CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições e conformidade da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1° - Fica Convocada a 1° Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 22 de Novembro de 2011.

Artigo 2° - Essa conferencia convocada terá como tema: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios".

Artigo 3° - Fica Constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros e adolescentes:
MARLENE PEREIRA DE SOUZA DINIZ
ANA KARLA DE OLIVEIRA
FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO
SIMONE GOMES DE ARAUJO
FRANCINEIDE BEZERRA DE AZEVEDO
ILMA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA
MARIA VANIA DE MEDEIROS
KAHJTA CILENE DE AZEVEDO
LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
SILVANA CABRAL DOS SANTOS
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO
DANIEL DE SOUZA ARAUJO
DENISE NOBREGA DE MORAIS
VALESKA FERREIRA SILVA
PAULO CESAR BEZERRA DOS SANTOS

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição contrario.

Santana do Seridó – RN, 25 outubro de 2011

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:444AA541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 026/2011 ASS. JUR.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011

O pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica para os setores de licitações e contratos, de tributação e administração geral, que teve como vencedor, FERREIRA ADVOCACIA SC – CNPJ 07.924.247/0001-43.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro

São Miguel do Gostoso/RN, 14.11.2011.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:BF908AE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FERREIRA ADV. - PP 026/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Contratado: FERREIRA ADVOCACIA SC – CNPJ 07.924.247/0001-43
Objeto: Contratação de assessoria jurídica para os setores de licitações e
contratos, de tributação e administração geral.
Vigência: 01.12.2011 a 31.12.2011
Valor Global: 3.900,00
Base Legal: Lei n°. 10.520 e Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 026/2011

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:B8040296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MARCIO BARBOSA DA SILVA - TP 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Marcio Barbosa da Silva (CPF 044.551.754-90)
Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93
Objeto: Serviço de Transportes
OBS: ref. aos trechos 34, 60, 65 e 66
São Miguel do Gostoso/RN, 31.10.2011

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:5DFD6558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1082/2011

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP CAICÓ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, sem ônus para esta edilidade, a cessão da servidora, **ELISANGELA FARIA ELIAS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 027.352.404-60, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura para exercer atividades funcionais no Box do ITEP de Caicó/RN,

vinculado a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 03 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:798A1183

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1084/2011

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ROSIDETTE AZEVÊDO DA SILVA**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº. 914.409.474-49, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.469.765 – SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, referência DAS-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:CDD91418

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1085/2011

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº. 033.790.494-41, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.853.852 – SSP/RN, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL,** referência DAS-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:CD24AFC9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1086/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ROSIDETTE AZEVÊDO DA SILVA**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº. 914.409.474-49, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.469.765 – SSP/RN, para exercer, junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL,** referência DAS-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:B24A3C87

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1087/2011

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:B764B925

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1088/2011

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 249/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo de PREGOEIRO MUNICIPAL a servidora **ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, os servidores **ANJELINA ARAÚJO DE FARIA –** Coordenadora de Proteção ao Meio-Ambiente e **GILDEVAN DA SILVA DANTAS** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA** – Funcionária Público Municipal do Quadro Efetivo e **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS** – Funcionária Público Municipal do Quadro Efetivo, na condição de membros suplentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:3D43334C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1089/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores **INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **ANJELINA ARAÚJO DE FARIA** – Coordenadora de Proteção ao Meio-Ambiente e **MURYELLE ARAÚJO DANTAS** – Coordenadora de Núcleo Rural da Comunidade Entre Serras, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **GILDEVAN DA SILVA DANTAS** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos e **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos, na condição de membros suplentes.

Parágrafo Único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º. Os servidores supra-relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:818E4D74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1090/2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 249/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL** a servidora **INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, os servidores **ANJELINA ARAÚJO DE FARIA –** Coordenadora de Proteção ao Meio-Ambiente e **GILDEVAN DA SILVA DANTAS** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO** – Diretor de Orçamento e Patrimônio e **MURYELLE ARAÚJO DANTAS** – Coordenadora de Núcleo Rural, na condição de membros suplentes.

Parágrafo Único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 3º. Os servidores supra-relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:D4094AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMTB/RN Nº 0283/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2011

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a locar um veiculo tipo trator agrícola com implementos.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 041/2011, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa física NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO, CPF sob o n.º 012.511.674-89.
Data: 06 de outubro de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8058D98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO/PMTB/RN Nº 0283/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2011

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a locar um veiculo tipo trator agrícola com implementos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
CONTRATADO: NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO, CPF sob o n.º 012.511.674-89; Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Base legal: Lei n° 10.520/2002.
Data da assinatura: 06 de outubro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante, Naiche de Medeiros Cordeiro - pelo Contratado.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C3D3F131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMTB/RN Nº 0281/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2011

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física que se disponha a locar um veiculo automotor a diesel, tipo caminhão limpa-fossas.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 039/2011, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa física NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO, CPF sob o n.º 012.511.674-89.
Data: 06 de outubro de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B84D007B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/PMTB/RN Nº 0281/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2011

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física que se disponha a locar um veiculo automotor a diesel, tipo caminhão limpa-fossas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
CONTRATADO: NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO, CPF sob o n.º 012.511.674-89; Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Base legal: Lei n° 10.520/2002.
Data da assinatura: 06 de outubro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante, Naiche de Medeiros Cordeiro - pelo Contratado.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8CE43908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011-PMTB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de novembro de 2011, às 13h30min**, fará repetição da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de materiais para premiação de alunos do município de Timbaúba dos Batistas. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de novembro de 2011.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:415E1905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011-PMTB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de novembro de 2011, às 14h30min**, fará repetição de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de médico para o Programa Saúde da Família e médico em sobreaviso. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de novembro de 2011.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8D74A3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011-PMTB

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN vem realizar repetição da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. A documentação para habilitação e Projeto de Venda serão recebidos até o dia **25 de novembro de 2011**, **às 15h00min**, na

sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, data em que ocorrerá a abertura dos envelopes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de novembro de 2011.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:01A08E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011-PMTB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de novembro de 2011, às 16h**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Psicóloga. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de novembro de 2011.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2F582488



